

**ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 005/2023**

Acordo de Cooperação Técnica nº 005/2023, que entre si celebram a LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ –LOTTOPAR, a SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE - SEES e a PARANÁ ESPORTE - PRESP.

A Loteria do Estado do Paraná - LOTTOPAR, criada pela Lei Estadual nº 20.945/2021, com sede na Rua Marechal Deodoro, 950 – Centro – Curitiba-PR, CEP 80.060-010, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.556.225/0001-20, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. Daniel Romanowski, nomeado pelo Decreto n.º 99/2023, inscrito no CPF sob o n.º 035.792.089-93, portador do RG n.º 7.721.892-0, expedido por SSP-PR, a SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE - SEES, criada pela Lei Estadual n.º 21.352/2023, inscrita no CNPJ sob n.º 49.179.324/0001-28, neste ato representada por seu Secretário, Helio Renato Wirbiski, nomeado por meio do Decreto Estadual n.º 016/2023, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.615.627-2 SESP/PR, e a PARANÁ ESPORTE - PRESP, autarquia estadual criada pela Lei Estadual n.º 11.066/1995, alterada pela Lei Estadual n.º 21.095/2022, vinculada a SEES Lei Estadual n.º 21.352/2023, inscrita no CNPJ sob n.º 00.470.117/0001-74, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Walmir da Silva Matos, nomeado por meio do Decreto Estadual n.º 111/2023, portador da Cédula de Identidade RG n.º 945.106-4 SSP/PR, ambas sediadas à Rua Pastor Manoel Virgínio de Souza, n.º 1.020, Capão da Imbuia, Curitiba, Paraná, CEP 82.810-400, resolvem celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, mediante as cláusulas a seguir pactuadas, sujeitando-se os partícipes, no que couber, às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO tem como objeto ações conjuntas e de interesse comum entre os partícipes, para promover o intercâmbio de dados e informações, bem como a execução de ações que visem as melhores práticas para estruturação e gestão de loterias, nas quais as entidades estão localizadas a Loteria do Estado do Paraná – LOTTOPAR, a SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE - SEES e a PARANÁ ESPORTE - PRESP.

**CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

2.1. As partes se comprometem, igualmente, a conjugar esforços para o desenvolvimento e a execução de ações concernentes ao objeto do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, nos seguintes termos:

- a) promover, planejar e executar ações integradas entre os partícipes, com vistas a apoiar a integração das atividades desenvolvidas no escopo deste ACORDO DE COOPERAÇÃO;
- b) troca de materiais, informações e orientações pertinentes e necessários ao melhor desenvolvimento e ao fiel cumprimento deste ACORDO DE COOPERAÇÃO, com a maior celeridade possível, atendidos os requisitos procedimentais de cada órgão signatário;
- c) manter sistema de comunicação, para informação mútua sobre atividades de interesse recíproco a serem realizadas;
- d) informar um ao outro sobre o número de vagas disponíveis para eventos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- e) receber, em suas dependências, o(s) servidor(es) indicado(s) pelo outro partícipe, para desenvolver atividades inerentes ao objeto deste ACORDO DE COOPERAÇÃO;
- f) disponibilizar estrutura física para execução de trabalhos;
- g) levar imediatamente ao conhecimento do outro partícipe ato ou ocorrência que interfira no andamento das atividades decorrentes deste ACORDO DE COOPERAÇÃO, para a adoção das medidas cabíveis; e
- h) resguardar sigilo legal das informações, aplicando-se os critérios e o tratamento previstos na legislação em vigor, regulamentação específica e em seus respectivos regimentos ou regulamentos internos.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO não importará em qualquer repasse financeiro entre os cooperados, devendo cada um arcar com os custos advindos das obrigações assumidas.

### CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, se for de interesse de ambas as partes.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

5.1. Os PARTÍCIPES comprometem-se a dar ampla divulgação e publicidade a este ACORDO DE COOPERAÇÃO, fazendo o mesmo em relação aos resultados das ações desenvolvidas, na medida de suas possibilidades.

Parágrafo único. Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto deste ACORDO DE COOPERAÇÃO será, obrigatoriamente, destacada a colaboração dos PARTÍCIPES, observado o disposto no art. 37, §1º, da Constituição Federal, vedada a utilização de nomes,

símbolos ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem o interesse público e se confundam com promoção de natureza pessoal de agentes públicos.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

6.1 - Aplicam-se à execução deste ACORDO DE COOPERAÇÃO a Lei n. 14.133, de 2021 em especial o art. 184, no que couber, os preceitos do Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1 - O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os PARTÍCIPES, durante sua vigência, mediante Aditivo, exceto no tocante ao seu objeto.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL

8.1. É facultado aos PARTÍCIPES promover o distrato do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral por iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual, tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

#### CLÁUSULA NONA - DOS INTERLOCUTORES

9.1. Os PARTÍCIPES designam, como seus representantes, para a interlocução institucional, visando à condução das ações deste ACORDO DE COOPERAÇÃO:

a) Pela LOTTOPAR:

DANIEL ROMANOWSKI, Diretor-Presidente da LOTTOPAR  
STEFANNY FERNANDES, Chefe de Gabinete da LOTTOPAR  
FABIO JOSÉ VEIGA, Diretor de Operações da LOTTOPAR  
RAFAEL HALILA NEVES, Diretor Técnico da LOTTOPAR

Telefones:

(41) 4009-3750 - Gabinete  
(41) 99876-6600 – Daniel Romanowski  
(41) 99145-6586 – Stefanny Fernandes  
(41) 99525-3716 – Fabio Veiga  
(42) 99164-6899 – Rafael Neves

Endereço:

Rua Marechal Deodoro, 950, 1º andar – Centro – Curitiba-PR, CEP 80.060-010

E-mails:

daniel.r@loteriasdoparana.pr.gov.br

stefanny.f@loteriasdoparana.pr.gov.br

fabio.j@loteriasdoparana.pr.gov.br

rafael.n@loteriasdoparana.pr.gov.br

b) Pela SEES/PRESP:

CRISTIANO BARROS HOMEM DEL REI – Diretor de Esporte

Telefone: (41) 3361-7700

Endereço: Rua Pastor Manoel Virgínio de Souza, 1020 - Capão da Imbuia – Curitiba-PR, CEP: 82.810-400

E-mail: cristianodelrei@esporte.pr.gov.br

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, pela LOTTOPAR e pela Paraná Esporte - PRESP.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, no Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO.

E, por estarem justos e acordados, os PARTÍCIPES assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006.

**LUIZA CABEL CORTELETTI**  
Diretora-Geral da SEAP  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E  
DA PREVIDÊNCIA

**HELIO RENATO WIRBISKI**  
Secretário de Estado do Esporte  
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE


**DANIEL ROMANOWSKI**  
Diretor-Presidente da LOTTOPAR

**WALMIR DA SILVA MATOS**  
Diretor-Presidente PARANÁ ESPORTE  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E  
DA PREVIDÊNCIA

Testemunhas:

  
Fabio Jose Veiga  
Diretor Operacional da LOTTOPAR

  
Rogério Cesar Nogueira  
Diretor Adm. e Financeiro da LOTTOPAR

  
Steffany Fernandes  
Chefe de Gabinete da LOTTOPAR

  
Rafael Halila Neves  
Diretor Técnico da LOTTOPAR



ePROCOLO



Documento: **ACORDODECOOPERACAON0052023LOTTOPARSEESPRES**Passinado.pdf.

Assinatura Avançada realizada por: **Daniel Romanowski (XXX.792.089-XX)** em 21/11/2023 15:55 Local: LOTTOPAR/GS, **Helio Renato Wirbiski (XXX.997.409-XX)** em 21/11/2023 17:11 Local: SEES/GS, **Walmir da Silva Matos (XXX.415.779-XX)** em 21/11/2023 17:26 Local: PRESP/DP.

Inserido ao protocolo **21.197.446-0** por: **Rafael Halila Neves** em: 21/11/2023 14:30.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**45b11a08ddd72a698338a017e1b5566e.**